

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA 157/2023

PORTARIA 157/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. SÉRVULO NOGUEIRA NETO, inscrita no CPF nº ***.118.***-09.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 21271805

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/2023

Portaria Nº 059/2023

Em, 30 de Agosto de 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE, do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, símbolo CC-1, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidenta

Publicado por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Código Identificador: 80434733

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2023, junto à empresa L DO NASCIMENTO ASSESSORIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.172.783/0001-63, com endereço a R Jose Bezerra da Silva, nº 235, Centro, Sao Jose do Campestre, CEP: 59.275-000, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, com proposta no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com fundamento no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 67384301

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

**PORTARIA 030/2023, DE 31 DE AGOSTO
DE 2023**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GROSSOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal Joyle da silva Fernandes, CPF 088.XXX.XXX-10, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), a servidor (a) LOUISE VITORIA TAVORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0075, CPF nº 706.XXX.XXX-59- e a servidor (a) DILNARA MARIA FIRMINO DA SILVA, matrícula: 0080, CPF nº 099.XXX.XXX-30, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

EDIVAL NUNES CABRAL

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 62842814

DAUSTER RENARD SOUZA DE
OLIVEIRA
Presidente

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 73551552

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 026/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO - CNPJ: 28.341.761/0001-26, responsável: Sr. ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO - CPF: 093.053.954-06, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
026/2023**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDIVAL NUNES CABRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

Contratada: ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO - CNPJ: 28.341.761/0001-26.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Presidente da Câmara o Sr. EDIVAL NUNES CABRAL.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023

FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 43547764

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA EMERENCIANO -
CNPJ: 28.341.761/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.30 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS

VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Ielmo Marinho/RN, 30 de Agosto de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 60315224

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa licitante: JORICENE ANDRE DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ: 24.765.030/0001-57, sediado a Rua Francisco Esmeraldino Soares, nº 641 - Funilândia - Assu/RN - CEP: 59.650-000. Convocado a assinar o instrumento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 68217822

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU -
CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz
Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: POSTO IPANGUACUENSE LTDA, inscrita no
CNPJ: 17.496.646/0001-04, sediado na Avenida Luiz
Gonzaga, nº 464 - Olho D'água Ipanguaçu/RN - CEP:
59.508-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o
equilíbrio econômico-financeiro e respeito ao princípio da
economicidade ao contrato, cujo objeto trata da Aquisição
Gradual de Combustível, com a finalidade de assegurar o
abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou
incorporado à Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR ADITAMENTO: O valor referente ao aditamento
será da ordem de 13,29 % (treze vírgula vinte e nove por
cento), passando para o valor R\$ 6,39 (seis reais e trinta
e nove centavos), por litro, totalizando um acréscimo ao
contrato no valor de R\$ 7.087,59 (sete mil, oitenta e sete
reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu;

Função: 01 - Legislativa;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa; 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades
Funcionais da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 31.90.36.0000.0000 - Material de
Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos.

Fundamentação: Artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 31 de agosto de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 57407313

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2023

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao Senhor ITALO FRANCISCO GONÇALVES
MEDEIROS, Vereador Presidente desta Câmara Municipal,
04 (quatro) diárias concedidas para despesas com viagem
e alimentação na Cidade de Mossoró, nos dias 31 de
agosto a 03 de setembro de 2023 de 2023, com a
finalidade de comparecer ao evento II Congresso
Interestadual do Legislativo a ser realizado na cidade de
Mossoró.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itaú - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de agosto de 2023.

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 88181452

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPANÃ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Japianã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA para a Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Japianã/RN, no valor global de R\$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Japianã/RN, 31 de agosto de 2023.

Victor Nascimento dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

A câmara municipal de Japi/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.727.576/0001-09 com sede administrativa na rua João Batista Confessor, nº 17, Centro, Japi/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel Valdécio Freire de Souza, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 134.302.638-59 e portador da Cédula da Identidade nº 004.228.241 SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de JAPI/RN, e adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE, formaliza por este ato, a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 014/2023, firmado com a empresa MP LIMA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.655.119/0001-29, estabelecida na Rua Djair Dantas Pereira de Macedo, nº 36, Lagoa Seca, Natal/RN, Resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 14/2023, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 14/2023, a contar da presente data, firmado entre a Câmara Municipal de Japi/RN, decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 014/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tenho a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Câmara Municipal de Japi/RN, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

- Não caberá a nenhum das partes pleitear qualquer indenização em razão rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

JAPI/RN, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 63001170

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias para a bolsista da Câmara Municipal, a universitária Joseane Oliveira Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação da bolsista.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares a bolsista JOSEANE OLIVEIRA SANTOS, bolsista contratada pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a partir de 04/09/2023 até a data de 08/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 35511520

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 015 de 29 de agosto de 2023

PORTARIA Nº 015 de 29 de agosto de 2023 CONCEDE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido ponto facultativo o dia 30 de agosto de 2023, em razão a adesão ao MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ, em apoio aos prefeitos, que tem como objetivo na defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a Situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crise financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos do CIDE combustíveis. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de agosto de 2023. Jessé Alves de Oliveira
Vereador- Presidente

Publicado por: JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 82504404

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

ATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080001/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pela mesma, faz publicar o extrato resumido do processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

CONTRATADO: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
01803513462

CNPJ: 40.233.502/0001-87

Unidade Orçamentária: 01.101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - material permanente

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Município de Lagoa De Pedras

Valor Total: R\$ 17.512,96 (Dezessete mil, quinhentos e

doze reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 14 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Fundamentação Legal: art. 24 inciso II, da lei federal 8.666

Lagoa de Pedras/RN, 14 de agosto de 2023.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 81716747

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GOL 1.0, flex., da marca Volkswagen, ano 2021, cor branca, 5 lugares, Placa RJG-2D29, pertencente à frota da Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inc. IV, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/21.

“IV - para contratação que tenha por objeto:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto na Lei de Licitações, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GOL 1.0, flex., da marca Volkswagen, ano 2021, cor branca, 5 lugares, Placa RJG-2D29, pertencente à frota da Câmara Municipal de Lajes/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, Orgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.30 - Material de

Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 1.684,11 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0006-61, situada na ROD BR 101, S/N, LOTEAMENTO 1327 37 4 BR 101, bairro Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN - CEP: 59150-010.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2023.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 88742258

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 098/2023, "TORNA PÚBLICO" que em face da **DESISTÊNCIA da empresa declarada vencedora no Pregão Presencial 005/2023**, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículo Tipo Sedan, para atender as necessidades da Presidência

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

da Câmara Municipal de Macau/RN, de acordo com as especificações, características, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos **CONVOCA** nos Termos do Artigo 4º, XVI e XXIII, da lei 10.520/02, as empresas classificadas na sequência para nova sessão pública visando a o julgamento das propostas, a qual ocorrerá no dia **05/09/2023 às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a participar do julgamento das propostas e análise da documentação da habilitação para a data da nova sessão. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos Termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Sala do Setor de Licitações, na sede administrativa da Câmara Municipal de Macau, localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN ou através do e-mail: licitacao@macau.rn.leg.br.

Macau/RN, 31 de agosto de 2023.

Aldineia Silva da Rocha

Pregoeira

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 17570882

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CNPJ: 10.702.892/0001-26

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO
LTDACNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL -
CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre .

VALOR: R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil
oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá
vigência a partir 28 de agosto de 2023 e término em 18
de abril de 2024.

DATA: 28 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: KLEBER MACIEL DE SOUZA pela
CONTRATANTE, e JOSÉ ALVES SOBRINHO, pela
CONTRATADA.

Publicado por: Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 53323143

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84 -3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 72205136

PORTARIA N.º 066/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e pelo DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: João Carlos de Aquino.

CPF.....: 513.246.604-49

Matrícula.....: 000900/1

Quantidade.....: 1/2 (MEIA DIÁRIA)

Valor R\$.....: 70,00 (Setenta Reais)

Destino.....: NATAL/RN.

Assunto.....: conduzindo veículo deste Poder para retirada de identidade civil (RG) junto ao ITEP/RN.

Período.....: 30 de agosto de 2023.

Lotação.....: Gabinete da Presidência

Função.....: servidor municipal a disposição desempenhando a função de motorista.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 29 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATO

1º TERMO ADITIVO PROCESSO 31/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.492.787/0001-68.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 31/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023 - Ata de Registro de Preços nº 032/2022 oriundo do Pregão Presencial n.º 003/2022 - Processo Administrativo nº 10700003/22 da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: DIMENDES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 46.262.345/0001-14, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45 - Candelária Natal/RN.

REPRESENTANTE: Jadson Faustino Mendes da Silva, inscrito no CPF: 046.***.***-69.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

Valor Global de R\$ R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1500 – recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 17 de Agosto de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Jadson Faustino Mendes da Silva, inscrito no CPF: 046.***.***-69.

Pela Contratada

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 32632806

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE RECURSO INTERPOSTO

FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pilões/RN, torna público aos interessados que a empresa Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda. - CNPJ: 47.674.423/0001-50, interpôs recurso administrativo em 30/08/2023 contra a decisão desta comissão que a inabilitou no processo de licitação Tomada de Preços nº 00001/2023, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Pilões/RN. Abre-se prazo, a partir da data da publicação deste aviso, aos demais licitantes para, caso queiram, apresentar contrarrazões, nos termos do § 3º do Art. 109, da Lei

8.666/93. Dessa forma, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” datada para o dia 01/07/2023, ficará suspenso até a tomada de decisão sobre as razões e contrarrazões do recurso interposto. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão, localizada na Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informações: Sala da CPL ou pelo E-mail: cmpiloesrn@yahoo.com.br.

Pilões/RN, 30 de agosto de 2023.

ANTONIO DANIEL DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 30345167

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DISPENSA

AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação n.º 280801/2023 - INEX - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 280801/2023 - INEX

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. GILSON AMORIM JUNIOR, Presidente da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280801/2023 - INEX, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de Vereador no II Congresso Interestadual do Legislativo, que acontecerá em Mossoró, entre os dias 31 de agosto de 2023 a 03 de setembro

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

de 2023, em favor de INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC, CNPJ Nº: 10.620.066/0001-38, pelo valor total de R\$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 72105864

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2023

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Mossoró - RN, nos dias 31 a 03 de setembro de 2023, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró/RN.

Art. 1º - Conceder a FRANCISCO MAILSON DA SILVA RIBEIRO - CPF: 078.823.684-90, Vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais) para custear despesas até a cidade de Mossoró/RN, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo, no período de 31 a 03 de setembro de 2023, o evento será realizado em Mossoró no Teatro Dix Huit Rosado, endereço: Av. Rio Branco s/n - Centro, CEP: 59600-145.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Riacho da Cruz - RN em, 30 de julho 2023.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 25811682

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Mossoró - RN, nos dias 31 a 03 de setembro de 2023, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gilson Amorim Júnior - CPF: 029.002.644-05, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas até a cidade de Mossoró/RN, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo, no período de 31 a 03 de setembro de 2023, o evento será realizado em Mossoró no Teatro Dix Huit Rosado, endereço: Av. Rio Branco s/n - Centro, CEP: 59600-145.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Gabinete do Presidente, Riacho da Cruz - RN em, 29 de agosto 2023.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 44550533

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2023 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDDO a necessidade de deslocamento à cidade de Mossoró - RN, nos dias 31 a 03 de setembro de 2023, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró/RN.

Art. 1º - Conceder a FRANCISCO MAILSON DA SILVA RIBEIRO - CPF: 078.823.684-90, Vereador da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais) para custear despesas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

até a cidade de Mossoró/RN, para participar do II Congresso Interestadual do Legislativo, no período de 31 a 03 de setembro de 2023, o evento será realizado em Mossoró no Teatro Dix Huit Rosado, endereço: Av. Rio Branco s/n - Centro, CEP: 59600-145.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Riacho da Cruz - RN em, 30 de agosto 2023.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 56706830

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 02/2023

Projeto de Resolução Nº 02/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE IDEIAS NO

ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN”

José Edson Pereira de Medeiros (Edinho), vereador, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art 227, paragrafo 2º, Regimento Interno, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Banco de Ideias da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias:

I - promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN

II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que os cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;

III - propiciar discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias será atrelado ao site oficial do Poder Legislativo de São Bento do Trairi-RN, ficando a sua gestão a cargo da Presidência da Casa.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal ou por meio de formulário solicitado pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º Não serão aceitas sugestões que incidam em qualquer das seguintes hipóteses:

I - - com assuntos diversos ao ambiente político e as funções típicas e atípicas da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN;

II - que trate de competência exclusiva ou privativa da União ou que seja de competência de outro ente federado que não o Município;

III - Contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral e aos bons costumes;

IV - que contenham denúncias contra o prefeito ou vereadores, devendo o denunciante se valer da via adequada para tanto.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente ou em conjunto, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias para elaborar e protocolar proposições.

Art. 7º. O Banco de Ideias não se confunde com o Projeto de Lei de Iniciativa Popular e o protocolo da ideia não garante que ela será atendida, o que depende da avaliação de constitucionalidade, pertinência e importância da sugestão, ficando a cargo dos integrantes do Poder Legislativo avaliar a sua viabilidade.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS

Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a criação do Banco de Ideias da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN.

De acordo com a Constituição Federal, “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente” (Art. 1º, parágrafo único, CF).

Apesar do povo exercer a titularidade do poder, ergue-se a seguinte indagação: Por qual motivo os titulares do poder (povo) não dispõem de instrumentos que garantam a sua participação mais efetiva junto ao Poder Legislativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

de São Bento do Trairi-RN? Eis a problemática que o presente Projeto de Resolução se propõe a resolver.

Busca-se, aqui, que os municípios possam ser ouvidos sobre as suas demandas, necessidades e também que apresentem sugestões que irão contribuir para que nós, vereadores, possamos desenvolver um mandato mais próximo do povo.

Por fim, devo lembrar que a Câmara Municipal compete abrir caminhos e criar mecanismo que aproximem a comunidade do Poder Legislativo, garantindo que essa Casa seja sempre a Casa do Povo.

Considerando, portanto, a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do Projeto de Resolução, uma vez que se trata de tema que visa garantir uma maior participação da população junto à Câmara Municipal.

JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS

Vereador Autor

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 11070825

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PORTARIA

Portaria nº 042/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 042/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal CÍCERO GOMES DE FREITAS, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, portanto R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à Mossoró/RN para participar do II Congresso Interestadual Do Legislativo - UVERN - Iniciando no Dia 31 De Agosto E Encerrando Dia 03 De Setembro, ou seja, nos dias 31 de Agosto e 01, 02 e 03 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite –
Sala do Presidente – São Francisco do Oeste/RN, 30 de Agosto de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CÍCERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 40255533

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PORTARIA

Portaria nº 043/2023 - GP/CMSFO

Portaria nº 043/2023 - GP/CMSFO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à Mossoró/RN para participar do II Congresso Interestadual Do Legislativo - UVERN - Iniciando no Dia 31 De Agosto E Encerrando Dia 03 De Setembro, ou seja, nos dias 31 de Agosto e 01, 02 e 03 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 30 de Agosto de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CÍCERO GOMES DE FREITAS
Código Identificador: 20532764

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 004/2021

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 27.347.460.0001-72.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 004/2021, firmado entre as partes em 15/01/2021 e aditivado em 28/12/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas, para prestação de serviço de assessoria jurídica especializada em direito administrativo voltado a licitação.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 41837380

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 006/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

DISTRATADO: HUGO DELEON DE SOUZA MELO 05852135429, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.272.189/0001-00.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 006/2023, firmado entre as partes em 30/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para prestação de serviço sob demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para publicação e arquivamento, bem como transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes com veiculação no portal e redes sociais da câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 008/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 22138160

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 024/2021

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: AGIL CONTADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.460.683/0001-65.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 024/2021, firmado entre as partes em 07/06/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, para a Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços técnicos ao setor de Recursos Humanos, elaboração de folha de pagamento, GFIP/SEFIP, SII-DP e RAIS, dos servidores do Poder Legislativo do município de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 10627603

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 022/2021

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: D G DO REGO NETO ASSESSORIA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.396.138/0001-76.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 022/2021, firmado entre as partes em 20/05/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, para prestação de serviços especializados de Assessoria Administrativa e de Gestão de planejamento em todas as suas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de Controle Interno, através das ações sistematizadas.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 001/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 43443303

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 74822386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 001/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: J M DE O QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.295.754/0001-01.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 001/2023, firmado entre as partes em 03/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para prestação de serviços técnicos de assessoria licitatória, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 002/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 002/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: J M DE O QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.295.754/0001-01.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 002/2023, firmado entre as partes em 03/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para prestação de serviços de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado nas comissões e a mesa diretora, visando o auxílio em análise de requerimentos, pareceres, proposições, emendas e demais documentos produzidos no âmbito do Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 11634043

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 009/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: ARCANJO TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.686.448/0001-50.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 009/2023, firmado entre as partes em 30/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para contratação dos serviços técnicos de fornecimento de link de internet, através de tecnologia de fibra óptica, com instalação de aparelho tipo ONU/ONT e Twibi Giga com tecnologia AC e função MESH com dual band, afim de atender o Poder Legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 011/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 08147024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 021/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: JOAO MANASSES RODRIGUES GOMES 13921928460, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.680.531/0001-97.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 021/2023, firmado

entre as partes em 01/06/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Buffet, visando atender as necessidades das sessões, reuniões e eventos diversos do Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 023/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 37077721

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 002/2021

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.361.094/0001-20.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 002/2021, firmado entre as partes em 20/01/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando o assessoramento a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 47374587

DATA: 30/08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

EDNALDO COUTINHO VITAL

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 003/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 57142317

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO - Nº. 004/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: LUIS ROBERTO BARBOSA DE LIMA 10205651445 - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.502.383/0001-09.

DISTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.839.900/0008-54.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 003/2023, firmado entre as partes em 19/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para contratação de empresa especializada afim de prestar serviços de hospedagem, manutenção, atualização, criação de hot sites, templates, conforme surgir a necessidade, para inclusão de novas páginas dinâmicas, assessoria digital e gerenciamento e produção de mídia digital destinado ao poder legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

DO OBJETO: Rescisão do contrato nº 004/2023, firmado entre as partes em 19/01/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas, para contratação de empresa especializada afim de fornecimento de combustível, tipo gasolina aditivada, visando suprir as necessidades das demandas diárias de deslocamento do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 005/2023.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 006/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA: 30/08/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA: 30/08/2023.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 11856355

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.620.984/0001-79, com endereço na Rua Renato Dantas, 607 - A, Centro Caicó/RN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peça se necessário, em aparelhos de ar condicionados, no valor global de R\$ 11.870,00 (Onze mil, oitocentos e setenta reais).

Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 07501131

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: REFRI PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.620.984/0001-79, com endereço na Rua Renato Dantas, 607 - A, Centro Caicó/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peça se necessário, em aparelhos de ar condicionados.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.870,00 (Onze mil, oitocentos e setenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMVSNN/RN n.º 073/2023).

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2023, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON MOISES DE MEDEIROS - pelo Contratante, e Meryelle Mara de Oliveira Santos - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2023.

ALYSSON MOISES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: JULIO BATISTA DE ARAUJO NETO
Código Identificador: 50770507

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 14/2023

PORTARIA CMVSNN Nº 14/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente o art. 13, caput, inciso II, e o Art. 54, §2º, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que as festividades alusivas à festa da Padroeira do Município que compreende de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023, evento tradicional celebrado há mais de 200 (duzentos) anos e reconhecido como patrimônio cultural imaterial, religioso e histórico do estado do Rio Grande do Norte;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência em 07 de setembro;

CONSIDERANDO que o desfile cívico ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023, tomando grande proporção de transeuntes na área próxima ao prédio desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que sexta-feira, dia 08/09/2023, será ponto facultativo no município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO que as atividades legislativas e administrativas desta Casa, quando abertas ao público, implicam fluxo de pessoas nas suas dependências internas, bem como despesas desnecessárias; e

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de matérias para análise protocoladas nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo presencial durante o período compreendido entre 04 de setembro ao dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - O expediente funcional administrativo da Câmara Municipal será realizado remotamente pelos Servidores/Assessores.

Parágrafo Único - O atendimento ao público externo será realizado, exclusivamente, pelos contatos telefônicos e endereços eletrônicos oficiais informados no site da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Poder Executivo Municipal, para tomar ciência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2023.

Alysson Moisés de Medeiros - Presidente CMVSN

Publicado por: Alysson Moises de Medeiros
Código Identificador: 16856427

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018_2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INFODOCS & SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 30.715.039/0001-56, referente à Prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi, referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Taipu/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 29 de Agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

TAIPU - RN, 29 de Agosto de 2023

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 38180547

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº JOSIMAR FARIAS DA SILVA, Presidente da CMT, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi, referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Taipu/RN.

Contratado: INFODOCS & SERVICE LTDA, Inscrita no CNPJ: 30.715.039/0001-56.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Srº JOSIMAR FARIAS DA SILVA, Presidente da CMT.

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 06111314

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20239013

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018_2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADA: INFODOCS & SERVICE LTDA, Inscrita no CNPJ: 30.715.039/0001-56.

OBJETO: Prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi, referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Taipu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. das Ativs. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

serv. de terc. pessoa jurídica, Subitem 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 58033485

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003_2023

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC, inscrito no CNPJ sob o número 10.620.066/0001-36, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, referente 02 (duas) inscrições para participação no II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO, que ocorrerá em Mossoró/RN entre os dias 31 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023; determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 25 de Agosto de 2023

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 40355487

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003_2023

O Presidente da Comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: 02 (duas) inscrições para participação no II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO, a ser realizado na cidade de Mossoró/RN no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2023.

FAVORECIDO: INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC inscrito no CNPJ sob o número 10.620.066/0001-36.

VALOR: R\$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Josimar Farias da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

TAIPU - RN, 25 de Agosto de 2023

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 64038000

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, inscrita no CNPJ sob o nº 29.294.500/0001-65, com sede na AV 16 DE SETEMBRO 12 / CENTRO / UPANEMA / RN / 59670-000, representada pelo Srº. PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 115.789.604-95, residente na cidade de Upanema/RN, perfazendo o valor global de R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais).

UPANEMA- RN, 30 de agosto de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 51132044

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, inscrita no CNPJ sob o nº 29.294.500/0001-65, com sede na AV 16 DE SETEMBRO 12 / CENTRO / UPANEMA / RN / 59670-000, representada pelo Srº. PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 115.789.604-95, residente na cidade de Upanema/RN, perfazendo o valor global de R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais).

UPANEMA- RN, 30 de agosto de 2023

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 86487253

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2023 - DISPENSA Nº. 020/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 e a empresa PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, inscrita no CNPJ sob o nº 29.294.500/0001-65.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

UPANEMA- RN, 30 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.140,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2023 à 30/09/2023

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 30 de agosto de 2023, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 53137726

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 07841177

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MALETA EM VELUDO NA COR AZUL ROYAL COM PLACA EM AÇO INOX BAIXO RELEVO ESPELHADO, MEDIDAS DAS PLACAS 15X10 CM, MEDIDAS ESTOJO 20X15 CM., DESTINADOS A "TÍTULO DE CIDADÃO" DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450/SAO JOSE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.727.493/0001-80, com sede na R RAIMUNDO MARIANO DE MELO 280 / CENTRO / RODOLFO FERNANDES / RN / 59830-000, representada pela Srª. CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, inscrito no CPF/MF nº 017.844.664-50, residente na cidade de Rodolfo/RN, perfazendo o valor global de R\$ 14.210,00 (Quatorze Mil Duzentos e Dez Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MALETA EM VELUDO NA COR AZUL ROYAL COM PLACA EM AÇO INOX BAIXO RELEVO ESPELHADO, MEDIDAS DAS PLACAS 15X10 CM, MEDIDAS ESTOJO 20X15 CM., DESTINADOS A "TÍTULO DE CIDADÃO" DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450/SAO JOSE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.727.493/0001-80, com sede na R RAIMUNDO MARIANO DE MELO 280 / CENTRO / RODOLFO FERNANDES / RN / 59830-000, representada pela Srª. CARLA PATRICIA SOUZA LIMA, inscrito no CPF/MF nº 017.844.664-50, residente na cidade de Rodolfo/RN, perfazendo o valor global de R\$ 14.210,00 (Quatorze Mil Duzentos e Dez Reais).

UPANEMA- RN, 30 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 18187357

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023 - DISPENSA N.º. 021/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 e a empresa CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450/SAO JOSE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.727.493/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MALETA EM VELUDO NA COR AZUL ROYAL COM PLACA EM AÇO INOX BAIXO RELEVO ESPELHADO, MEDIDAS DAS PLACAS 15X10 CM, MEDIDAS ESTOJO 20X15 CM., DESTINADOS A "TÍTULO DE CIDADÃO" DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.210,00 (Quatorze Mil Duzentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2023 à 30/09/2023

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 30 de agosto de 2023, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 24738486



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21080002/2023

(Pregão Eletrônico nº 002/2023 PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **Câmara Municipal de José da Penha**, com sede a Rua João de Deus Fontes, n.º 300, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.965/0001-08 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.287.844-79 e RG.2.072.926, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N B DA COSTA**, CNPJ/MF nº 34.165.077/0001-33, com sede à Rua Humberto Lomeu 3421– Granja Lisboa - Cidade de Fortaleza-CE CEP 60.540-492, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico N.º **002/2023 PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **002/2023 PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
5	14321 - Tablet 8.7 Processador: Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo: Octa	UND	SANSUNG	9	1.199,00	10.791,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

<p>Core:Tela:Tamanho: 8.7" (220.5mm); Resolução: 1340 x 800 (WXGA+); Tecnologia: TFT;Profundidade de Cor: 16 Milhões; Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP - Foco Automático - Câmera Traseira - Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP - Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM: - Capacidade: 3GB - Total Interna*: 32 GB - Total Disponível: 19,5 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores: Acelerômetro; Geo Magnético; Sensor de Luz; Condições Físicas; Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm; Bateria: Capacidade: 5100 (mAh, Typical); Removível: não; Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Serviços e Aplicativos; - Suporte de engrenagem: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds +, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - S voz: Não - Mobile TV: Não ;</p>					
Total Geral					10.791,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

1000 - Poder Legislativo

1001 - Câmara Municipal

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

11 - Programa de Ações Legislativas

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo

14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h..



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 28 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Presidente

N B DA COSTA
CNPJ: 34.165.077/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____

NOME:

NOME:

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 25713615

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 300800001

CREADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CPF/CNPJ: 00.639.299/0001-29

VALOR: R\$ 490,91 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: Guia de Recebimento não compensável para Pagamento da Publicação no Departamento Estadual de Imprensa do Rio Grande do Norte -RN.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 30 de agosto de 2023.

José Gilberto da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
Tázia Cristina Damasceno Silva
Código Identificador: 81607417



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, com exarcação de pareceres sobre matérias de tramitação legislativa, assistir a mesa diretora na elaboração de proposições legislativas dispondo sobre assuntos de sua competência privativa, prestar assistência a mesa diretora, inclusive em sessões da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de setembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 30 de agosto de 2023

INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA
Servidor Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de setembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 30 de agosto de 2023

INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA
Servidor Responsável

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO: 117/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), referente ao exercício financeiro de 2023, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçaná/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pelo Agente de contratação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçaná/RN – CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: camarajacana@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000033/2023

Dispensa de Licitação nº 27/2023

Credor: POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA

CPF/CNPJ: 24.520.892/0001-10

Valor Final: R\$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000362 - GASOLINA COMUM	Litro	1.200

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2023.

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro - Jaçaná/RN - CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por:

Victor Nascimento dos Santos

Código Identificador: 72705424

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 - Taipu- Centro - CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 021/2023

Taipu/RN, 30 de agosto de 2023.

Concede diária ao Presidente e ao Advogado da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Srs. **JOSIMAR FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 056.741.024-22 e **MARCELO ALEXANDRE DA ROCHA LEÃO**, ocupante do cargo de Advogado, inscrito no CPF: 912.736.254-04, 04 (quatro) diárias individuais de viagem no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada para o Presidente e R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada para o Advogado, totalizando 08 (oito) diárias e o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Mossoró/RN, durante os dias 31 de agosto a 03 de setembro de 2023, conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josimar Farias da Silva
Presidente
CPF: 056.741.024-22

Maria da Conceição Gomes do Nascimento
1º Secretário
CPF: 655.308.704-06

Publicado por:
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 67672050



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 030/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Presidente da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, o sr. Fábio Aurélio Bulcão, com o objetivo de comparecer a cidade de Natal RN junto a governadoria na secretaria do desenvolvimento econômico para tratar de assuntos referentes ao município de Equador RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) a Fábio Aurélio Bulcão, CPF N° 574 248 454 20, no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 28 de agosto de 2023.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

COTAÇÃO ELETRÔNICA 004-2023
DISPENSA Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: serradesaobentocamara@gmail.com, das 08h às 17h pelo período de 03 (três) dias úteis, iniciando em 31/08/2023 e com término em 04/09/2023, ou apresentação de envelope na sede do Poder Legislativo no endereço Praça Salviano Gomes Crisanto, 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h às 12h no mesmo período citado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações: razão social/nome; CNPJ e/ou CPF; Dados bancários; endereço; CEP; Cidade/UF; Telefone e E-mail.

Serra de São Bento/RN, em 29 de agosto de 2023.

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações, dispensa de licitações e contratos administrativos na câmara municipal de serra de são bento/RN.

3.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.	Mês	05		

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Realizar todo o serviço na sede do Poder Legislativo municipal, por profissional capacitado que detenha Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e curso de pregoeiro;

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Até o final do exercício financeiro

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra de São Bento-RN, 29 de agosto de 2023.

EVELYN JULIANE DA SILVA RODRIGUES
Diretora Administrativa

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 50110327

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

COTAÇÃO ELETRÔNICA 005-2023
DISPENSA Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080002/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, DCTFWEB, SIAI-DP E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: serradesaobentocamara@gmail.com, das 08h às 17h pelo período de 03 (três) dias úteis, iniciando em 31/08/2023 e com término em 04/09/2023, ou apresentação de envelope na sede do Poder Legislativo no endereço Praça Salviano Gomes Crisanto, 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h às 12h no mesmo período citado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações: razão social/nome; CNPJ e/ou CPF; Dados bancários; endereço; CEP; Cidade/UF; Telefone e E-mail.

Serra de São Bento/RN, em 29 de agosto de 2023.

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, DCTFWEB, SIAI-DP E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da Prestação de serviços especializados para elaboração da folha de pagamento, E-SOCIAL, DCTFWEB, SIAI-DP e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo setor de recursos humanos- RH, da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

3.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, DCTFWEB, SIAI-DP E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.	Mês	05		

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Realizar todo o serviço na sede do Poder Legislativo municipal, por profissional de Contabilidade com Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e formação em Recursos Humanos e/ou curso em RH e curso em E-Social e DCTFWEB;

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Até o final do exercício financeiro

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra de São Bento-RN, 29 de agosto de 2023.

EVELYN JULIANE DA SILVA RODRIGUES
Diretora Administrativa

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 32256473

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

COTAÇÃO ELETRÔNICA 006-2023
DISPENSA Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: serradesaobentocamara@gmail.com, das 08h às 17h pelo período de 03 (três) dias úteis, iniciando em 31/08/2023 e com término em 04/09/2023, ou apresentação de envelope na sede do Poder Legislativo no endereço Praça Salviano Gomes Crisanto, 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h às 12h no mesmo período citado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações: razão social/nome; CNPJ e/ou CPF; Dados bancários; endereço; CEP; Cidade/UF; Telefone e E-mail.

Serra de São Bento/RN, em 29 de agosto de 2023.

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Rua Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da Prestação de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, da Câmara Municipal de Serra de São Bento.

3.0. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MENSAL	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.	Mês	05		

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Realizar todo o serviço na sede do Poder Legislativo municipal, por profissional capacitado e com formação em Contabilidade com Registo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com especialização em Direito Administrativo, em caso de não ter especialização, que comprove com cursos específicos na área;

6.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Até o final do exercício financeiro

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra de São Bento-RN, 29 de agosto de 2023.

EVELYN JULIANE DA SILVA RODRIGUES
Diretora Administrativa

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 24272735

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - PORTARIA



PORTARIA DE Nº 029, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDER DIÁRIA AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, “I”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, o 2º Congresso Interestadual do Legislativo em Mossoró/RN, a ser realizado no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) Vereadores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ABEL VILMAR DE ARAUJO	22	3,0	300,00	900,00
GELSON FERNANDES DA SILVA	50	3,0	300,00	900,00
PEDRO DE PAIVA CHAVES	43	3,0	300,00	900,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN
CEP 59188-000 CNPJ. 04.214.216/0001-00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

A Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de JUNDIÁ/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Inscrições para participação no “74º”, Evento Fórum de Agentes Públicos Municipais, iniciando-se no dia 31 de agosto até o dia 04 de setembro de 2023, em João Pessoa/PB.

FAVORECIDO: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.454.462/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Devido à natureza singular do objeto, bem como à notória especialização e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Joel Dikson de Lima Nogueira, na qualidade de ordenador de despesas.

JUNDIÁ - RN, 30 de agosto de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 32502017

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **TERMO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN
CEP 59188-000 CNPJ. 04.214.216/0001-00

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

Declaro ser inexigível a licitação das despesas abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o que faço em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

OBJETO: Inscrições para participação no “74º”, Evento Fórum de Agentes Públicos Municipais, iniciando-se no dia 31 de agosto até o dia 04 de setembro de 2023, em João Pessoa/PB.

CREADOR: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.454.462/0001-00.

Valor total global: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Fundamentação: Artigo 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 70423248

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - TERMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, s/n, Centro, Jundiá/RN
CEP 59188-000 CNPJ. 04.214.216/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.**

O ordenador de despesa da Câmara Municipal de Jundiá/RN, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a determinação do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e considerando o que consta no presente processo administrativo que trata da contratação da empresa: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.454.462/0001-00, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do termo de declaração de inexigibilidade, do presente termo e do extrato de inexigibilidade.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2023.

**Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente/ordenador de despesa**

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 53416388



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00
E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 023/2023.

Concede diária ao vereador que especifica e da outras Providências:

A controladoria interna da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de representação da Câmara Municipal e diante de órgãos públicos entre outros assuntos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE **JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA**, (cinco) diárias para custear despesas com alimentação, estadia, material necessário e deslocamento para participar do **74º FORUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS (INSTITUTO INNAM)**, que se realizará no salão de Convenções do Laguna Praia Hotel (Av. Alm. Tamandaré, 716 - Tambaú) – João Pessoa PB, nos dias 31/08, 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2023 conforme programação descrita no folder do referido evento.

Art. 2º - Os valores serão pagos em conta do agente político mediante disponibilidade orçamentária em consonância com a portaria 10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2023

Joilma Do Val da Silva
Controladora Interna

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 84365313

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1727

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00
E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 024/2023.

Concede diária ao vereador que especifica e da outras Providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de representação da Câmara Municipal e diante de órgãos públicos entre outros assuntos;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao SERVIDOR **JOSE ARLINDO DOS SANTOS DIAS**, (cinco) diárias para custear despesas com alimentação, estadia, material necessário e deslocamento para participar do **74º FORUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS (INSTITUTO INNAM)**, que se realizará no salão de Convenções do Laguna Praia Hotel (Av. Alm. Tamandaré, 716 - Tambaú) – João Pessoa PB, nos dias 31/08, 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2023 conforme programação descrita no folder do referido evento.

Art. 2º - Os valores serão pagos em conta do agente político mediante disponibilidade orçamentária em consonância com a portaria 10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2023

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente da Câmara M. de Jundiá

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 21064477

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.